

# ESTADO DO MARANHÃO

CADASTRO DO ÓRGÃO OU  
ENTIDADE E DO DIRIGENTE

ANEXO I

## I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPANHIA FOLCLÓRICA E CULTURAL ENCANTO DO SÃO CRISTÓVÃO			02- PROCESSO 04-CNPJ 07.330.907/0001-68		03- EXERCÍCIO 2022	05- EA 03	06- TIPO 01
07- ENDEREÇO COMPLETO TR DA PEDREIRA , 02 SÃO CRISTÓVÃO							
08 – MUNICÍPIO SÃO LUÍS				09- CAIXA POSTAL	10- CEP 65.055-431	11- UF MA	
12 – POPULAÇÃO	13- DDD	14- FONE		15- FAX	16- E-MAIL		
17 – CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO		18- UNIDADE GESTORA	19- MOD. GESTÃO	20- CNAS - REGISTRO/DATA			

## II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

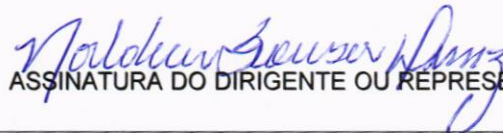
21- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE NALDECIR SOUSA DINIZ					22- CPF 104.146.733-87		
23- CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	24. DATA DA POSSE	25- N.º RG. 017247852001-3		26- EXPEDIÇÃO/DATA 19/03/2019	27- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-MA		
28- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO							
29. FONE RESIDENCIAL		30 – MUNICÍPIO SÃO LUÍS			31- CEP		32. UF MA

## 33. AUTENTICAÇÃO

SÃO LUÍS ,25/05/2022 NALDECIR SOUSA DINIZ

LOCAL DATA NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE



### OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO I, NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE (POR EXEMPLO, UM INTERVENIENTE OU EXECUTOR).

# ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS CONDICIONANTES LEGAIS

ANEXO  
II

NALDECIR SOUSA DINIZ, RG N° 043192262011-7 declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Secretaria de Estado da Cultura-SECMA, visando a obtenção de recursos, que a COMPANHIA FOLCLÓRICA E CULTURAL ENCANTO DO SÃO CRISTÓVÃO

## I – não está inadimplente com:

A - ( X ) União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal;

B - ( X ) contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o Art. 195 da Constituição Federal;

C - ( X ) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D- ( X ) a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública estadual, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

## II – estados, Distrito Federal e municípios:

A - ( X ) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos Arts. 155 (no caso de estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

B - ( X ) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.

C - ( X ) Atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000)

## III – AUTENTICAÇÃO

SÃO LUÍS, 25/05/2022 NALDECIR SOUSA DINIZ

LOCAL DATA NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



1950  
1951

1952  
1953

1954  
1955

1956  
1957

1958  
1959

1960  
1961

1962  
1963

1964  
1965

1966  
1967

1968  
1969